

LEI Nº 1.415 de 24 de março de 1998

Dá nova redação a Lei Municipal nº 1.175 de 18 de dezembro de 1990 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rio Casca, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 241 da Lei Municipal nº 1.175 de 18 de dezembro de 1990, fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“241 – Fica garantido o pagamento integral das aposentadorias e pensões dos Servidores Públicos Municipais que serão custeadas com recursos provenientes das contribuições dos servidores e do Município até que se institua o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Casca.

Parágrafo único. Caberá ao Município a suplementação dos recursos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Rio Casca, 24 de março de 1.998


WALDYR XAVIER ALVARENGA
Prefeito Municipal

